

**LEI MUNICIPAL N°. 3.418, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), aponta recursos e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 68.000,00 com a seguinte classificação:

07 – Secretaria da Agricultura	
01 – Secretaria da Agricultura	
1.198 – Programa Correção de Solo	
3.3.90.30.00.00.00.1207-609 – Material de consumo	R\$ 60.000,00
.....	
09 – Secretaria de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.005 – Manutenção da Saúde Pública	
3.3.90.93.00.00.00.4510-610 – Indenizações e restituições	R\$ 5.000,00
.....	
3.3.90.93.00.00.00.00.4521-611 – Indenizações e restituições	R\$ 3.000,00
.....	
<b>Total do Crédito Especial.....</b>	<b>R\$ 68.000,00</b>

**Art. 2º.** Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º:

I - A previsão de excesso de arrecadação no corrente exercício, no valor de R\$ 8.000,00, nos programas vinculados as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, autorizados por esta Lei.

II - A arrecadação referente ao Convênio Estadual nº 30/2014, no valor de R\$ 60.000,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 07 de julho de 2015.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

Publicado em 07 de julho de 2015,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de 07/07/2015 a 07/08/2015.

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal de Administração

Hermes Roque Alievi  
Secretário Municipal de Administração